



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VERTENTES/PE

### CONTRATO Nº 018/2022

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 10.261.245/0001-26, com sede na Rua Manoel Benício de Azevedo, s/n – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, **Elídio Ferreira de Moura Filho**, brasileiro, casado, sanitarista, portador do Registro Geral nº 4.602.302 SSP/PE e inscrito no CPF sob nº 035.275.284-07, residente na Rua João Dias Martins, nº 277 – Boa Viagem – Recife-PE, CEP: 51.021-540, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CIRÚGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP**, CNPJ: **40.788.766/0001-05**, com endereço na Av. Manoel Borba, 720, Centro – Afogados da Engazeira – PE, Fone: (87) 3838-1652, Email: girsurgicabrasildistribuidora@outlook.com, neste ato representada por **Maria do Carmo de Lima e Silva**, farmacêutica, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 02386004795 DETRAN-PE e inscrito no CPF sob nº 195.027.884-00, residente na Rua Luiz de França Amaral, 95, Manoela Valadares, Afogados da Engazeira – PE, CEP: 56.800-000, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si acordados os termos deste contrato, objeto do Pregão Eletrônico nº 013/2021 consoante consta do Processo Licitatório nº 020/2021, sujeitando-se as partes às leis nº 8.078/90 e 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto o registro formal de preços para eventual aquisição de medicamentos de caráter básico da assistência farmacêutica, de forma parcelada, para atender as necessidades da população usuária do Sistema Único de Saúde - SUS, em Vertentes-PE.

**Subcláusula Única** - As quantidades, unidades e a discriminação detalhada do objeto constam do termo de referência, anexo ao processo de licitação em epígrafe.

#### DA FORMA DE FORNECIMENTO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Os medicamentos terão fornecimento parcelado.

#### DO PREÇO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A **CONTRATANTE** pagará pelo fornecimento dos medicamentos o valor total de **R\$ 333.467,75** (trezentos e trinta e três mil quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos), de acordo com os preços unitários adiante descritos, estando já incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Unitário	Total em R\$
3	Água para injeção 10mL	SAMTEC	11.250	und	0,44	4.950,00
12	Amoxicilina 50mg/mL 150mL	CIMED	3.750	und	4,17	15.637,50
39	Dexametasona 1mg	GREEN	6.750	und	1,38	9.315,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES

Rua Manoel Benício de Azevedo, s/n – Centro – Vertentes-PE

CEP: 55.770-000 - Fone: (81) 3734-1032 - CNPJ: 10.261.245/0001-26

MARIA DO  
CARMO DE  
LIMA E SILVA

Assinado de forma  
digital por MARIA DO  
CARMO DE LIMA E  
SILVA  
Dados: 2022.01.07



41	Digoxina 0,25mg	PHARLAB	11.250	und	0,12	1.350,00
102	Sulfato ferroso 5mg/ml (xarope)	NATULAB	2.250	und	4,91	11.047,50
105	Sabultamol 100mcg Spray	TEUTO	2.625	und	9,69	25.436,25
114	Carbamazepina 200mg	TEUTO	112.500	und	0,20	22.500,00
120	Fenobarbital 100mg	UNIAO QUIMICA	75.000	und	0,16	12.000,00
145	Fenobarbital 100mg/ml (IM/EV) - Sol. Inj. - 2 ml	CRISTALIA	750	und	3,03	2.272,50
146	Fenitoina 50mg/mL	HIPOLABO R	750	und	4,00	3.000,00
147	Dexametasona 4mg/mL Sol. Inj 2,5ml	HYPOFAR MA	1.500	und	3,00	4.500,00
150	Lactulose frasco	NUTRIEX	375	und	6,89	2.583,75
161	Ácido Acetilsalicílico 100mg	IMEC	30.000	und	0,05	1.500,00
170	Amoxicilina 500mg	UNICHEM	20.000	und	0,20	4.000,00
171	Amoxicilina+clavulanato Susp 50mg/mL+12,5 mg/ml FR 75ml	EMS	375	und	19,04	7.140,00
180	Budesonida 32mcg	EMS	250	und	16,04	4.010,00
193	Cloreto de sódio 0.9%	FARMACE	2.500	und	1,79	4.475,00
196	Dexametasona 1mg	GREEN	2.250	und	1,38	3.105,00
200	Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml xarope	NATULAB	1.750	und	1,70	2.975,00
201	Dipirona 500mg	EMS	25.000	und	0,12	3.000,00
204	Estriol bisnaga 50g	SANVAL	75	und	13,99	1.049,25
210	Guaco (Mikania glomerata Spreng.)	NATULAB	1.750	und	4,00	7.000,00
212	Hidróxido de Alumínio	IMEC	1.250	und	3,63	4.537,50
213	Hidroclorotiazida 25mg	MEDQUIMI CA	36.250	und	0,04	1.450,00
214	Hidralazina 25mg	NOVARTIS	3.750	und	0,61	2.287,50
216	Ibuprofeno 50mg/ml	NATULAB	2.500	und	3,29	8.225,00
218	Ivermectina 6mg	VITAMEDIC	12.500	und	2,50	31.250,00
220	Loratadina 1mg/mL	PRATI	1.750	und	3,50	6.125,00
222	Levonogestrel(0,15mg)+etinilestradiol(0,03)	BIOLAB	7500	und	0,10	750,00
223	Levodopa(200mg)+Benserazida(50mg) (Prolopa)	ACHE	1.250	und	2,95	3.687,50
227	Metformina 850mg	PRATI	37.500	und	0,10	3.750,00
229	Maleato de Enalapril 20mg	MEDQUIMI CA	17.500	und	0,08	1.400,00
230	Maleato de Enalapril 10mg	MEDQUIMI CA	17.500	und	0,05	875,00
231	Metronidazol 250mg	PRATI	17.500	und	0,16	2.800,00
232	Metronidazol 400mg	LEGRAND	2500	und	0,30	750,00
234	Metoclopramida 10mg	HIPOLABO R	17.500	und	0,15	2.625,00
241	Nistatina 100.000 UI Suspensão Oral	PRATI	5.000	und	4,90	24.500,00
244	Omeprazol 20mg	HIPOLABO R	17.500	und	0,12	2.100,00
248	Paracetamol 200mg/mL	FARMACE	3.500	und	1,10	3.850,00
249	Paracetamol 500mg	PRATI	25.000	und	0,13	3.250,00
257	Sulfato Ferroso 40mg	VITAMED	37.500	und	0,04	1.500,00
259	Sulfato ferroso 5mg/ml (xarope)	NATULAB	750	und	4,91	3.682,50
260	Sinvastatina 40mg	PHARLAB	17.875	und	0,17	3.038,75
262	Sabultamol 100mcg Spray	TEUTO	875	und	11,93	10.438,75
263	Sais Para Reidratação oral	NATULAB	3.750	und	0,85	3.187,50
264	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg cpm	PRATI	8.750	und	0,24	2.100,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES  
Rua Manoel Benício de Azevedo, s/n – Centro – Vertentes-PE

CEP: 55.770-000 - Fone: (81) 3734-1032 - CNPJ: 10.261.245/0001-26



266	Sulfadiazina de prata 10 mg/g (1%)	PRATI	500	und	4,87	2.435,00
267	Ácido Valpróico 250mg	BIOLAB	7.500	und	0,26	1.950,00
268	Ácido Valpróico 500mg	BIOLAB	3.750	und	0,53	1.987,50
271	Carbamazepina 200mg	TEUTO	37.500	und	0,20	7.500,00
272	Carbonato de lítio 300mg	BIOLAB	2.500	und	0,40	1.000,00
274	Clonazepam 2,5 mg/mL	GEOLAB	1.250	und	2,02	2.525,00
275	Diazepam 5mg	LEGRAND	37.500	und	0,07	2.625,00
276	Diazepam 10mg	GERMED	37.500	und	0,07	2.625,00
277	Fenobarbital 100mg	UNIAO QUIMICA	25.000	und	0,16	4.000,00
278	Fenobarbital 40mg/mL	CRISTALIA	500	und	6,75	3.375,00
282	Valproato de sódio 250mg / mL	HIPOLABO R	375	und	5,29	1.983,75
288	Cloridrato de dobutamina 12,5mg/mL	HYPOFAR MA	300	und	12,62	3.786,00
302	Fenobarbital 100mg/ml (IM/EV) - Sol. Inj. - 2 ml	CRISTALIA	250	und	3,03	757,50
303	Fenitoína 50mg/mL	HIPOLABO R	250	und	4,18	1.045,00
304	Dexametasona 4mg/mL Sol. Inj 2,5ml	HYPOFAR MA	500	und	4,49	2.245,00
306	Beclometasona 50mcg dose (Aerosol)	CHIESI	125	und	38,21	4.776,25
307	Lactulose frasco	NUTRIEX	125	und	8,06	1.007,50
311	Metoprolol 100mg	ASTRAZEN ECA	1.250	und	1,59	1.987,50
313	Levodopa+Benserazida100/25mg	ACHE	2.500	und	1,94	4.850,00
<b>TOTAL</b>						<b>333.467,75</b>

## DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA QUARTA** - O pagamento será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em conta indicada pela **CONTRATADA**, com data base o dia 30.

**Subcláusula Única** - As medições para liquidação da despesa serão mensais e deverão abranger a totalidade dos medicamentos efetivamente fornecidos no período, além de acompanhar a nota fiscal respectiva.

## DO REAJUSTE

**CLÁUSULA QUINTA** - O preço proposto não será reajustado durante o período de execução contratual, salvo pela situação inserta no artigo 65, § 5º da Lei nº 8.666/93, e desde que a **CONTRATADA** apresente planilha de custos detalhada de cada item da proposta.

## DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

**CLÁUSULA SEXTA** - Ocorrendo atraso nos pagamentos devidos, após 30 (trinta) dias da liquidação da despesa, a **CONTRATADA** terá direito a requerer da Administração uma compensação financeira, em que a apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES  
Rua Manoel Benício de Azevedo, s/n – Centro – Vertentes-PE  
CEP: 55.770-000 - Fone: (81) 3734-1032 - CNPJ: 10.261.245/0001-26

MARIA DO  
CARMO DE  
LIMA E SILVA  
Assinado de forma digital por MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA  
Dados: 2022.01.07



$$EM = I \times N \times VP$$
$$I = (TX/100) / 365$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso

**I** = Índice de compensação financeira;

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual.

### DO PRAZO DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O prazo de vigência para a execução do objeto será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado o prazo, mantendo-se em vigência o período de garantia prestado, quando for o caso.

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA OITAVA** - As obrigações financeiras serão custeadas com recursos próprios e transferidos pelo SUS e o crédito pelo qual correrá a despesa está consignado na lei orçamentária anual vigente, através da seguinte dotação: **8002/10.303.1003.2.1017 - 3.3.90.32.**

### DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

**CLÁUSULA NONA** - Obriga-se a **CONTRATADA** a cumprir rigorosamente as normas e exigências previstas no edital da licitação e em todos os seus anexos, devendo, ainda:

1. Executar o objeto de acordo com as especificações, disposições gerais e demais elementos exigidos no edital de licitação e seus anexos;
2. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
3. Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A fiscalização deste contrato ficará a cargo da farmacêutica Ianka Gabryelle Martins de Araújo Silva, CPF: 112.192.844-75, e o gestor é o Secretário Municipal de Saúde, que tomará as providências cabíveis conquanto a sua correta execução, devendo proporcionar todas as facilidades necessárias à execução do objeto, prestar as informações que forem solicitadas, bem como efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

### DAS SANÇÕES



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a cada 1 (um) dia de atraso, até o limite de 10 % (dez por cento), caracterizando inexecução parcial;
3. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo máximo de 10 (dez) dias, caracterizando inexecução total do mesmo.

#### **DOS CASOS DE RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

#### **DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - No caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 ficam assegurados os direitos da Administração.

#### **DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as condições previstas no edital da licitação e seus anexos, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2021, e na proposta da **CONTRATADA**.

#### **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Rege-se o presente contrato pelas normas estatuídas na Lei Federal nº 8.666/93 e disposições de direito público/privado, naquilo que se aplicar.

#### **DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Obriga-se a **CONTRATADA** a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do Município de Vertentes-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se configurar.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES  
Rua Manoel Benício de Azevedo, s/n – Centro – Vertentes-PE  
CEP: 55.770-000 - Fone: (81) 3734-1032 - CNPJ: 10.261.245/0001-26

MARIA DO  
CARMO DE  
LIMA E SILVA

Assinado de forma digital  
por MARIA DO CARMO  
DE LIMA E SILVA  
Dados: 2022.01.07  
13:59:34 -03'00'



Vertentes, 05 de janeiro de 2022.

  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES  
Elidio Ferreira de Moura Filho  
CONTRATANTE

  
Eliane Balbino Bezerra da Silva Leal  
CPF: 026.214.634-79  
TESTEMUNHA-1

  
Ewerton Gabriel Cavalcanti de Assunção  
Assessor Jurídico OAB/PE nº 31.117

MARIA DO CARMO  
DE LIMA E SILVA

Assinado de forma digital por  
MARIA DO CARMO DE LIMA E  
SILVA  
Dados: 2022.01.07 13:59:23  
-03'00'

CIRÚGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
Maria do Carmo de Lima e Silva  
CONTRATADA

  
Edilma Ferreira da Silva  
CPF: 092.685.424-04  
TESTEMUNHA-2



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

Ao dia **05 de Janeiro de 2022**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES**, CNPJ: 10.261.245/0001-26, sito à Rua Manoel Benício de Azevedo, s/n – Centro – Vertentes-PE, telefone: (81) 3734-1032, por seu representante legal, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 013/2021 para Registro de Preços nº 002/2022, homologado pelo Secretário de Saúde: **Elídio Ferreira de Moura Filho**, publicados na imprensa oficial, resolve registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados abaixo, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa **CIRÚGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP**, CNPJ: **40.788.766/0001-05**, com endereço na Av. Manoel Borba, 720, Centro – Afogados da Engazeira – PE, Fone: (87) 3838-1652, Email: gisurgicabrasildistribuidora@outlook.com, neste ato representada por **Maria do Carmo de Lima e Silva**, farmacêutica, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 02386004795 DETRAN-PE e inscrito no CPF sob nº 195.027.884-00, residente na Rua Luiz de França Amaral, 95, Manoela Valadares, Afogados da Engazeira – PE, CEP: 56.800-000, no certame decorrente do Processo Licitatório nº 020/2021.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de caráter básico da assistência farmacêutica, de forma parcelada, para atender as necessidades da população usuária do Sistema Único de Saúde - SUS, em Vertentes-PE.

**1.2.** Preços registrados para os itens abaixo, em **R\$ 333.467,75** (trezentos e trinta e três mil quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos), decorrentes da conclusão do Pregão Eletrônico nº 013/2021.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Unitário	Total em R\$
3	Água para injeção 10mL	SAMTEC	11.250	und	0,44	4.950,00
12	Amoxicilina 50mg/mL 150mL	CIMED	3.750	und	4,17	15.637,50
39	Dexametasona 1mg	GREEN	6.750	und	1,38	9.315,00
41	Digoxina 0,25mg	PHARLAB	11.250	und	0,12	1.350,00
102	Sulfato ferroso 5mg/ml (xarope)	NATULAB	2.250	und	4,91	11.047,50
105	Sabultamol 100mcg Spray	TEUTO	2.625	und	9,69	25.436,25
114	Carbamazepina 200mg	TEUTO	112.500	und	0,20	22.500,00
120	Fenobarbital 100mg	UNIAO QUIMICA	75.000	und	0,16	12.000,00
145	Fenobarbital 100mg/ml (IM/EV) - Sol. Inj. - 2 ml	CRISTALIA	750	und	3,03	2.272,50
146	Fenitoína 50mg/mL	HIPOLABO R	750	und	4,00	3.000,00
147	Dexametasona 4mg/mL Sol. Inj 2,5ml	HYPOFAR MA	1.500	und	3,00	4.500,00
150	Lactulose frasco	NUTRIEX	375	und	6,89	2.583,75
161	Ácido Acetilsalicílico 100mg	IMEC	30.000	und	0,05	1.500,00
170	Amoxicilina 500mg	UNICHEM	20.000	und	0,20	4.000,00
171	Amoxicilina+clavulanato Susp 50mg/mL+12,5 mg/ml FR 75ml	EMS	375	und	19,04	7.140,00
180	Budesonida 32mcg	EMS	250	und	16,04	4.010,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES  
Rua Manoel Benício de Azevedo, s/n – Centro – Vertentes-PE  
CEP: 55.770-000 - Fone: (81) 3734-1032 - CNPJ: 10.261.245/0001-26

MARIA DO  
CARMO DE

Assinado de forma  
digital por MARIA DO  
CARMO DE LIMA E SILVA  
Dados: 2022.01.07



193	Cloreto de sódio 0.9%	FARMACE	2.500	und	1,79	4.475,00
196	Dexametasona 1mg	GREEN	2.250	und	1,38	3.105,00
200	Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml xarope	NATULAB	1.750	und	1,70	2.975,00
201	Dipirona 500mg	EMS	25.000	und	0,12	3.000,00
204	Estriol bisnaga 50g	SANVAL	75	und	13,99	1.049,25
210	Guaco (Mikania glomerata Spreng.)	NATULAB	1.750	und	4,00	7.000,00
212	Hidróxido de Alumínio	IMEC	1.250	und	3,63	4.537,50
213	Hidroclorotiazida 25mg	MEDQUIMI CA	36.250	und	0,04	1.450,00
214	Hidralazina 25mg	NOVARTIS	3.750	und	0,61	2.287,50
216	Ibuprofeno 50mg/ml	NATULAB	2.500	und	3,29	8.225,00
218	Ivermectina 6mg	VITAMEDIC	12.500	und	2,50	31.250,00
220	Loratadina 1mg/mL	PRATI	1.750	und	3,50	6.125,00
222	Levonogestrel(0,15mg)+etinilestradiol(0,03)	BIOLAB	7500	und	0,10	750,00
223	Levodopa(200mg)+Benserazida(50mg) (Prolopa)	ACHE	1.250	und	2,95	3.687,50
227	Metformina 850mg	PRATI	37.500	und	0,10	3.750,00
229	Maleato de Enalapril 20mg	MEDQUIMI CA	17.500	und	0,08	1.400,00
230	Maleato de Enalapril 10mg	MEDQUIMI CA	17.500	und	0,05	875,00
231	Metronidazol 250mg	PRATI	17.500	und	0,16	2.800,00
232	Metronidazol 400mg	LEGRAND	2500	und	0,30	750,00
234	Metoclopramida 10mg	HIPOLABO R	17.500	und	0,15	2.625,00
241	Nistatina 100.000 UI Suspensão Oral	PRATI	5.000	und	4,90	24.500,00
244	Omeprazol 20mg	HIPOLABO R	17.500	und	0,12	2.100,00
248	Paracetamol 200mg/mL	FARMACE	3.500	und	1,10	3.850,00
249	Paracetamol 500mg	PRATI	25.000	und	0,13	3.250,00
257	Sulfato Ferroso 40mg	VITAMED	37.500	und	0,04	1.500,00
259	Sulfato ferroso 5mg/ml (xarope)	NATULAB	750	und	4,91	3.682,50
260	Sinvastatina 40mg	PHARLAB	17.875	und	0,17	3.038,75
262	Sabultamol 100mcg Spray	TEUTO	875	und	11,93	10.438,75
263	Sais Para Reidratação oral	NATULAB	3.750	und	0,85	3.187,50
264	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg cpm	PRATI	8.750	und	0,24	2.100,00
266	Sulfadiazina de prata 10 mg/g (1%)	PRATI	500	und	4,87	2.435,00
267	Ácido Valpróico 250mg	BIOLAB	7.500	und	0,26	1.950,00
268	Ácido Valpróico 500mg	BIOLAB	3.750	und	0,53	1.987,50
271	Carbamazepina 200mg	TEUTO	37.500	und	0,20	7.500,00
272	Carbonato de lítio 300mg	BIOLAB	2.500	und	0,40	1.000,00
274	Clonazepam 2,5 mg/mL	GEOLAB	1.250	und	2,02	2.525,00
275	Diazepam 5mg	LEGRAND	37.500	und	0,07	2.625,00
276	Diazepam 10mg	GERMED	37.500	und	0,07	2.625,00
277	Fenobarbital 100mg	UNIAO QUIMICA	25.000	und	0,16	4.000,00
278	Fenobarbital 40mg/mL	CRISTALIA	500	und	6,75	3.375,00
282	Valproato de sódio 250mg / mL	HIPOLABO R	375	und	5,29	1.983,75
288	Cloridrato de dobutamina 12,5mg/mL	HYPOFAR MA	300	und	12,62	3.786,00
302	Fenobarbital 100mg/ml (IM/EV) - Sol. Inj. - 2 ml	CRISTALIA	250	und	3,03	757,50
303	Fenitoína 50mg/mL	HIPOLABO	250	und	4,18	1.045,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES

Rua Manoel Benício de Azevedo, s/n – Centro – Vertentes-PE

CEP: 55.770-000 - Fone: (81) 3734-1032 - CNPJ: 10.261.245/0001-26

MARIA DO  
CARMO DE  
LIMA E SILVA

Assinado de forma  
digital por MARIA DO  
CARMO DE LIMA E  
SILVA  
Dados: 2022.01.07





		R				
304	Dexametasona 4mg/mL Sol. Inj 2,5ml	HYPOFAR MA	500	und	4,49	2.245,00
306	Beclometasona 50mcg dose (Aerosol)	CHIESI	125	und	38,21	4.776,25
307	Lactulose frasco	NUTRIEX	125	und	8,06	1.007,50
311	Metoprolol 100mg	ASTRAZEN ECA	1.250	und	1,59	1.987,50
313	Levodopa+Benserazida 100/25mg	ACHE	2.500	und	1,94	4.850,00
<b>TOTAL</b>						<b>333.467,75</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente ata de registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta ata, a Secretaria de Saúde não será obrigada a adquirir os medicamentos exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação, quando julgar conveniente, entretanto fica assegurada ao beneficiário do registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2.3. A Administração poderá cancelar esta ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata será usada exclusivamente pela Secretaria de Saúde de Vertentes.

3.2. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente ata é o especificado na proposta vencedora, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 013/2021.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 013/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.4. Em cada fornecimento o preço unitário a ser pago será o constante da proposta vencedora no Pregão Eletrônico nº 013/2021, pela licitante detentora da presente ata, a qual também a integra.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A contratada deverá fornecer os medicamentos ora licitados mediante o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento na cidade de Vertentes, nos locais indicados pela Contratante.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Para os fornecimentos realizados o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco do Brasil, de preferência, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for realizado o fornecimento dos medicamentos e liquidada a despesa.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS ITENS LICITADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES  
Rua Manoel Benício de Azevedo, s/n – Centro – Vertentes-PE  
CEP: 55.770-000 - Fone: (81) 3734-1032 - CNPJ: 10.261.245/0001-26

MARIA DO  
CARMO DE  
LIMA E SILVA  
Assinado de forma  
digital por MARIA  
DO CARMO DE  
LIMA E SILVA  
Dados: 2022.01.07



**6.1.** O fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento pelo fornecedor, e em conformidade com o termo de referência anexo a esta ata.

**6.2.** A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3.** Se a qualidade dos medicamentos não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 013/2021 que precedeu esta ata, a Contratada será informada para substituição, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**6.4.** Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Contratante, através de emissão de nota de empenho e ordem de fornecimento.

**6.5.** A cada fornecimento realizado deverá ser entregue a nota fiscal correspondente.

**6.6.** A Contratada, quando do recebimento da ordem de fornecimento feita pela Contratante, deverá colocar na via que necessariamente a acompanhar, a data e a hora em que a recebeu e identificar a pessoa recebedora.

**6.7.** A via da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a Contratante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

**7.1.** O descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

**7.1.1.** Advertência;

**7.1.2.** Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da aquisição, pela recusa em assinar a ata de registro de preços no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

**7.1.3.** Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculada sobre o valor total da aquisição, a cada 1 (um) dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 10% (dez por cento), caracterizando inexecução parcial;

**7.1.4.** Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da aquisição, pela inadimplência além do prazo de 10 (dez) dias, caracterizando inexecução total do mesmo;

**7.1.5.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Vertentes por prazo de até 2 (dois) anos;



**7.1.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**7.2.** A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**7.3.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

**7.4.** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente em favor da Contratada, quando for o caso.

**7.5.** Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**7.6.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

**7.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**7.8.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**8.1.** Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da **Cláusula Segunda**, da presente ata, e, em atendimento ao que determina o § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069, de 29/06/1995 e demais legislação pertinente em vigor, é vedado qualquer reajuste de preços.

**8.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**9.1.** O objeto desta ata será recebido pela Secretaria de Saúde de Vertentes, consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**9.2.** A cada fornecimento realizado será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, por pessoa indicada pela Administração.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** Esta ata poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:



10.1.1. Automaticamente:

10.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

10.1.2. A detentora não cumprir as obrigações constantes nos instrumentos que a regem;

10.1.3. A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente justificadas e demonstradas pela Administração;

10.1.8. Pelas detentoras, quando mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por correspondência, juntando-se o comprovante de recebimento aos autos do processo originário do registro de preços.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ata o edital do Pregão Eletrônico nº 013/2021 e a proposta da licitante vencedora, como se aqui estivessem transcritos.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores em vigor, e demais normas legais aplicáveis.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

MARIA DO  
CARMO DE  
LIMA E SILVA

Assinado de forma  
digital por MARIA  
DO CARMO DE  
LIMA E SILVA  
Dados: 2022.01.07  
14:00:47 -03'00'


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES  
Rua Manoel Benício de Azevedo, s/n – Centro – Vertentes-PE  
CEP: 55.770-000 - Fone: (81) 3734-1032 - CNPJ: 10.261.245/0001-26



12.1. As questões decorrentes da utilização desta ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da comarca da cidade de Vertentes-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se configurar.

Vertentes, 05 de janeiro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES  
Elídio Ferreira de Moura Filho  
CONTRATANTE

  
Eliane Balbino Bezerra da Silva Leal  
CPF: 026.214.634-79  
TESTEMUNHA-1

  
Ewerton Gabriel Cavalcanti de Assunção  
Assessor Jurídico OAB/PE nº 31.117

MARIA DO  
CARMO DE LIMA  
E SILVA  
Assinado de forma digital  
por MARIA DO CARMO DE  
LIMA E SILVA  
Dados: 2022.01.07 14:00:37  
-03'00'  
CIRÚGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
Maria do Carmo de Lima e Silva  
CONTRATADA

  
Edilma Ferreira da Silva  
CPF: 092.685.424-04  
TESTEMUNHA-2

MARIA DO  
CARMO DE  
LIMA E SILVA

Assinado de forma  
digital por MARIA DO  
CARMO DE LIMA E SILVA  
Dados: 2022.01.07  
14:00:26 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES  
Rua Manoel Benício de Azevedo, s/n – Centro – Vertentes-PE  
CEP: 55.770-000 - Fone: (81) 3734-1032 - CNPJ: 10.261.245/0001-26